

1128/30
377
[Handwritten signature]

CEDI - P. I. B.
DATA 21/09/87
COD. XVD74

02.

S U M Á R I O

A comunidade Xavante das aldeias Dom Bosco e São José, com população de 565 indivíduos da Reserva Indígena de Sangradouro reivindica há mais de uma década a restauração de um direito: a posse definitiva de uma área de 42.150 ha que foi incompreensivelmente excluída dos limites propostos por ocasião da demarcação de Sangradouro em 1972, uma vez que constitui posse imemorial do grupo.

Se até cinco anos atrás as terras estavam livres de elementos não-índios, atualmente se encontram intrusadas em seu limite leste, atestando-se a presença de 22 (vinte e dois ocupantes) que apresentam certidões de registro imobiliário cuja cadeia de sucessão indica a equívoca alienação destas terras pelo Estado de Mato Grosso nas décadas de 50 e 60 deste século.

[Handwritten signature]

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os Xavantes da Reserva do Sangradouro reivindicam há anos, a regularização do território a que tem direito. Em 1972, após reⁿhida luta, lograram a delimitação e posterior demarcação de sua Reserva com extensão, aproximadamente, de 88.620 ha. (Decreto nº 71.105). Na época, em virtude da pressão exercida por representantes do poder político local e proprietários de terra, os índios viram significativa parcela do território tribal ser excluída dos limites propostos originalmente. Inconformados com a expropriação que sofreram, e que constitui flagrante transgressão a um di^reito regulado pelo art. 38 da Lei 6.001/73, aquela comunidade manteve-se coesa em torno da pretensão de recuperar trechos de mata e cerrado imprescindíveis à reprodução do modo de vida tradicional e, em futuro próximo, à própria sobrevivência da população indígena.

Assim sendo, considerando-se:

- que as reivindicações de acréscimo de área são antigas, datando de 1976 as primeiras iniciativas oficiais para sua regularização;
- que o clima de tensão que preside o relacionamento entre Xavantes e nacionais no leste matogrossense, especialmente no município de Cuiabá, origina-se da disputa pela terra e tem provocado choques cada vez mais violentos entre uns e outros, a ponto de tornar imperativa a intervenção de aparato policial para impedir o conflito aberto;
- que o material etho-histórico disponível é suficiente para atestar a imemoriabilidade da ocupação indígena e elucidar as condições que forçaram o grupo e abandonar temporariamente porção do seu antigo território;

Or

- que postergara adoção de medidas que assegurem a posse indígena e a liberação definitiva da área intrusada servirá unicamente para agravar o problema e ampliar o ônus a ser assumido pelos órgãos federais e estaduais envolvidos, visto que no último quinquênio a tomada das terras em litígio por elementos nacionais tem ocorrido de forma acelerada. (1)
- considerando ainda os dispositivos legais que asseguram aos Índios a proteção de suas terras (arts. 4º, IV e 198 da Constituição, arts. 2º e 4º do Estatuto da Terra, art. 17 do Estatuto do Índio e notadamente o art. 68 da mesma Lei, que prevê a nulificação dos atos que visem privar os Índios da fruição das riquezas de suas áreas e de domínio ou posse sobre as mesmas, propomos sejam ultimadas providências administrativas no sentido de estabelecer os limites definitivos da Reserva Indígena de Sangradouro através da anexação da área pleiteada pela população Xavante denominada Volta Grande, cuja descrição será feita no item II, o que implicará na alteração do Decreto nº. 71.105 de 14 de setembro de 1972.

(1) Observe-se, a respeito, que o primeiro levantamento fundiário realizado pela FUNAI em 1976 (Processo BSB/1128/80) assinala uma ocupação rarefeita. Diz textualmente o relatório a fls. 8: "O conjunto de matas e cerrados assim acrescido à Reserva Indígena de Sangradouro é cerca de 500 Km², praticamente desertos, salvo pela existência de oito cabanas de palha, de pequena derrubada de roça e um curral pertencentes a posseiros".

A situação atual tem-se caracterizado de tal modo, que houve uma inversão do quadro jurídico em relação ao passado, e os Xavante estão sendo considerados invasores na sua própria área!!

I. CONSENSO HISTÓRICO

1.1. - Considerações preliminares

Os Xavante, grupo de língua Jê (classificados como Akuên), estão localizados em Mato Grosso e ocupam hoje seis áreas distintas, as Reservas Indígenas de Sangradouro, São Marcos, Marechal Rondon, Pimentel Barbosa, Areões e Parabubure (que inclui os postos indígenas Xavante e Kuluene), com população global de 4.440 índios; constituem uma das mais numerosas sociedades indígenas brasileiras. Deste total, 63% (correspondente a 2.794 índios) vivem sob a administração da FUNAI e 37% (ou seja 1.646 índios) nas Missões Salesianas Sangradouro e São Marcos (Menezes, 1985: 1).


A estrutura demográfica atual, a distribuição da população e a forma de ocupação do território indígena, que se caracteriza atualmente por ser descontínuo - isto é, as Reservas são "ilhas" em meio à estrutura fundiária nacional - resultam de fatores sociológicos, econômicos e políticos que agiram de modo combinado. Em razão destas especificidades, não devemos considerar a sociedade Xavante como um todo homogêneo, posto que se encontra dividida em dois contingentes que chegam a diferir em detalhes de instituições sociais, os Xavante Orientais e Ocidentais (Maybury-Lewis, 1974: 13-30). Esta distinção reflete-se nas formas de relacionamento entre as comunidades que ocupam as diferentes Reservas.

Lopes da Silva (1980: 4-10), apoiada em critérios sociológicos, identifica três agrupamentos: o primeiro formado pelos moradores de Areões e Pimentel Barbosa; o segundo, pelos moradores da aldeia Batoví (Marechal Rondon) e núcleos do Kuluene (reserva Parabubure); e o terceiro, pelos habitantes das aldeias das Reservas Sangradouro e São Marcos, que estão ligados, por sua vez, aos de Couto Magalhães (Posto Indígena Xavante). Este aspecto de integração e aliança entre aldeias será retomado adiante em função de sua relevância para a lógica de ocupação indígena da área denominada Volta Grande.

1.2. - Da imemorialidade da posse indígena

Não cabe aqui remontar ao séc. XVIII para traçar a trajetória histórica dos Xavante frente ao avanço das frentes colo

[assinatura]

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI1128/70
381

06.

nizadoras que invadiram progressivamente seus territórios, porque seria re-
cuar demasiado na reconstrução das relações de contato com segmentos da so-
ciedade nacional.

Para fins deste relatório antropológico, parece-nos suficiente trabalhar dados etno-históricos referentes a meados do séc. XIX, quando os Xavante, concentrados em grandes aldeias nas margens do Rio Araguaia (no extremo sul da ilha do Bananal) e continuamente pressio-
nados por colonizadores, decidiram atravessar o Araguaia, o Cristalino e o Rio das Mortes, alojando-se em sua margem esquerda, já em território mato-
grossense. O líder desta migração que implicou num cisma com o restante do grupo foi um chefe de nome Butsé.

O episódio desta última travessia, que marca a divisão definitiva dos Akuên (representado pelos Xavante e Xerente) e que se presume tenha ocorrido entre 1817 e 1820, foi preservado na histó-
ria oral. No relato fica patente o drama das famílias que se viram separadas pelo temor infundido por grandes peixes, provavelmente botos.

A reconstituição da ocupação deste novo território permite situar a fundação da aldeia ABAZIÑOHOEDE, ocorrida no local onde se situa atualmente Pimentel Barbosa, antiga São Domingos. Esta comunidade manteve por muitos anos - o que se pode deduzir pelo número de rituais de iniciação ali realizados e que ocorrem em intervalos regulares de cinco anos - o controle de uma extensa área entre o Rio Culuene e o Rio das Mortes, liderando a defesa do território Xavante frente a investidas de outros grupos indígenas.

O habitat Xavante em terras matogrossen-
se apresentava como limite sul o Rio das Mortes, que os separava do territó-
rio dos Bororo de quem eram inimigos ferrenhos; a leste o Rio Araguaia era o limite natural, separando-os dos núcleos de colonizadores brancos, e a nordeste, dos Carajá, outra tribo inimiga. Ao norte limitava-se com o Rio Tapirapê, habitada pelo grupo tribal homônimo, com o qual os Xavante não ti-
veram uma história de conflito; e a oeste a Serra do Roneador, isolava-os dos habitantes da região dos formadores do Rio Xingu (Ravagnani, O 1978: 119).

Em razão do aumento demográfico, a aldeia ABAZIÑOHOEDE seccionou-se dando origem a WEDE'U, comunidade que foi aban-
donada a seguir em consequência de uma mortandade ocasionada por moléstia.

Os remanescentes fundaram então um novo



núcleo, TSÖRE'PRE.

A reconstituição dos deslocamentos realizados pelos diferentes bandos Xavante indica a coexistência no tempo e no espaço de um grande número de aldeias, dispersas por um território caracterizado por ser definido e contínuo: a extensa área compreendida entre os tributários do Rio Xingu e a margem esquerda do Rio das Mortes, cujos limites foram acima descritos.

O mapeamento das comunidades no território mencionado permite perceber uma nítida concentração de aldeias na região banhada pelos Rios Culuene e Couto Magalhães, podendo ser todo ele considerado área de perambulação da sociedade Xavante, tendo em vista o padrão de exploração econômica do meio ambiente desenvolvido por ela. Este implica em semi-homadismo, através de movimento periódico de subdivisão de uma aldeia em vários grupos organizados em expedições de caça e coleta. A caça é para as sociedades Jê em geral e a Xavante em particular o modo de produção dominante sobre os demais (isto é, a pesca, a coleta, a agricultura de subsistência) em razão dos princípios que ordenam as relações sociais no interior das unidades domésticas. Lembremos que a principal unidade de produção é o grupo doméstico, constituído pela coabitação de duas ou mais famílias nucleares (pais e filhos) que se encarregam de produzir tudo o que é necessário à subsistência dos seus membros. Deste modo, através das perambulações e expedições de caça, esta atividade essencialmente masculina pode afirmar-se sobre a coleta e a agricultura, atividades essencialmente femininas, consolidando assim a posição de dominância do chefe do grupo doméstico sobre suas filhas e genros, numa sociedade patrilinear onde o universo masculino é extremamente valorizado.

Estas considerações de caráter histórico e antropológico são cruciais para se chegar à definição do que é terra indígena para os Xavante. Como assinala Bruna Franchetto (1985:102), o problema central nos litígios que envolvem terras indígenas é a correta utilização dos conceitos jurídicos de "posse", "terras ocupadas", "habitat imemorial" e "terras permanentemente ocupadas". Em caso de conflito o que tem sustentado a argumentação jurídica contrária à posse indígena é a existência ou não de "provas" da permanência de índios no local e testemunhos visíveis da ocupação indígena. Costuma-se desprezar as provas etno-históricas de imemorialidade da ocupação indígena em face da inexistência de elementos comproba

tórios que revelariam a "habitação" através de obras e construções.

Observemos que os termos "Habitat" e "habitada" enquanto apresentarem conteúdo baseado em concepção civilista, cujo referencial são os conceitos afins de "propriedade privada", "ocupação efetiva" e "exploração do espaço em limites definidos", reproduzirão a nível do discurso jurídico uma avaliação distorcida e autoritária por não admitir formas outras de exploração da terra e dos recursos, independente de utilização imediata e real, bem como do exercício de poder físico da pessoa sobre a coisa.

Para que haja um tratamento adequado a este tipo de questão é necessário compatibilizar as categorias jurídicas ocidentais com o saber e o modo de ser que este saber retrata, peculiares as sociedades não-capitalistas representadas pelas sociedades indígenas brasileiras.

Daí ser necessário se não imprescindível observar a linha de raciocínio jurídico desenvolvida pelo advogado Victor Nunes Leal na Súmula nº 480, na qual comenta a Constituição Federal de 67:

"Aqui não se trata do direito de propriedade comum: o que se reservou foi o território dos índios... Não está em jogo, propriamente, um conceito de posse nem de domínio, no sentido civilista dos vocabulários; trata-se do habitat de um povo. Se os índios, na data da Constituição Federal, ocupavam determinado território, porque desse território tiravam seus recursos alimentícios, embora sem ter construções ou obras permanentes que testemunhassem pose de acordo com o nosso conceito, essa área, na qual e da qual viviam, era necessária à sua subsistência... A Constituição Federal dispôs sobre o assunto e retirou do Estado qualquer possibilidade de reduzir a área que, na época da Constituição, era ocupada por índios, ocupada no sentido de utilizada por eles como seu ambiente ecológico.

Cabe citar igualmente a avaliação do Prof. José Afonso da Silva sobre a auto-aplicabilidade do art. 198 e os direitos constitucionais das populações indígenas:

"A relação entre o indígena e suas terras não se rege pelas normas do direito civil... sua posse extrapola a órbita puramente privada e é a base do seu habitat no sentido ecológico de interação do conjunto de elementos naturais e culturais que propiciam o desen

(C)

1123/90
384
09

volvimento equilibrado da vida humana... Esse tipo de relação nada tem a haver com as limitações individualistas do direito privado".

No caso em questão é preciso levar em conta o modo com que os Xavante encaram a sua influência sobre a terra e o raio de ação com que atuam sobre ela, enfatizando-se, sobretudo, o fato de esta percepção dissociar-se do sentido de habitação própria do senso comum e também dos textos jurídicos, por não expressar a existência de edificações.

A área denominada Volta Grande localiza-se no interior das fronteiras do território tradicionalmente explorado pelos Xavante. É preciso esclarecer a respeito que, por força das relações de contato, tais limites sofreram alterações, sendo reduzidos, e acrescentando-se, ainda, que as terras que constituem a Reserva Indígena do Sangradouro foram no passado parte do território Bororo.

Os padres salesianos Albisetti e Colbacchini informam que as faixas ocupadas pelos Xavante na margem esquerda do Rio das Mortes e na mesopotâmia entre este e o Culuene pertenciam àquele grupo. Baseiam sua afirmativa em dados linguísticos; a toponímia dos afluentes dessa margem são conhecidos por nomes da língua orarimodogue (Bororo), comprovando-se assim que no passado eram controlados por estes índios. A ofensiva Xavante desalojou-os, numa fase em que se encontravam enfraquecidos pelas incursões de bandeirantes e mineradores, fazendo-os recuar definitivamente para a margem direita.

O trecho cujos limites serão objeto de redefinição localiza-se exatamente na margem esquerda do Rio das Mortes. Era utilizado preferencialmente pelos moradores da região do Rio Couto Magalhães, que o visitavam periodicamente nele situando seus acampamentos de caça. Além de ser comprovadamente uma importante área de perambulação devido aos recursos ecológicos disponíveis, em diferentes momentos ali foram erigidas moradas permanentes, organizadas nos anos 30 e 40: a aldeia NORORO WEDEPARE, constituída por vinte casas, situada próximo ao local conhecido por Buritizal (UIWEDE'U) e a aldeia TSIHORIRÁ, fundada por um líder homônimo, localizada na margem direita do córrego Cabeceira Alta. Calculando-se uma população média de dez moradores por habitação, conclui-se que a área abrigou por duas décadas uma população permanente de aproximadamente quinhentas pessoas e nos intervalos uma população flutuante indeterminada.

1128/90
385
10.

Os vestígios arqueológicos dessas anti-
gas aldeias e de cemitério localizado no local conhecido por ODZERERARE
(água clara), - pelo que podemos constatar na viagem de campo - estão sendo
intencionalmente destruídos pelos ocupantes animados, talvez, pela esperan-
ça de, com isto, fazerem desaparecer provas materiais da imemorialidade da
ocupação indígena.

O abandono temporário destas terras deve
ser compreendido igualmente à luz de condicionantes históricos.

O habitat Xavante pode ser preservado
enquanto o Rio Araguaia era o último limite dos colonizadores que haviam
devassado a Província de Goiás. Para além, era o "sertão", pouco conhecido,
embora cobiçado. Entretanto, a longo prazo o território mostraria sua vulne-
rabilidade. O rio Araguaia e o das Mortes são navegáveis em toda a sua ex-
tensão, sendo que o primeiro era uma via natural de comunicação com a Pro-
víncia do Pará. As tribos que viviam em suas margens - os Kaiapó e os Tapi-
rapé - foram logo subjugadas. A parte meridional não apresentava dificul-
dades de penetração; segurança havia no limite ocidental devido à presença
da Serra do Roncador e da região do Alto Xingu, que se mostrava impenetrá-
vel principalmente em razão acidentes geográficos (cachoeiras). O norte tam-
bém estava protegido pelas serras Tapirapé, do Matão e Gradaus (Ravagnani,
1978:125 - 126).

Nos anos 30, simultaneamente ao avanço
das frentes pastoril e extrativa, que se deslocavam na direção do leste ma-
togrossense servindo-se do Rio das Mortes como via de penetração, a Missão
Salesiana de Mato Grosso retomou seus planos de catequese dos Xavante que
havam sido abandonados anos antes. Em 1937 conseguem um primeiro contato
não de todo hostil com um dos bandos do grupo. Na década seguinte, poder-
osos interesses voltados para a ocupação econômica e estratégica do Centro-
Oeste - esquema de expansão para a qual a incorporação de terra era priori-
tária - fazem com que o governo federal, através do Serviço de Proteção aos
Índios, tome a dianteira no processo de atração dos grupos indígenas da re-
gião do Xingu e baixo Rio das Mortes. Em 1947 consegue-se estabelecer conta-
to efetivo com a aldeia AROBOŃIPO, no posto que, a partir de 1941, passou
a denominar-se Pimentel Barbosa.

Nesse período havia sido colocada em exe-
cução a "Marcha para o Oeste", da qual fez parte a Expedição Roncador-Xin-

Alm

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

1128/90
386
[assinatura] 11.

gu, encarregada de estruturar as bases de reconhecimento e ocupação de grande parte do Estado de Mato Grosso, especialmente da região leste. Segue-se a criação de um novo órgão, a Fundação Brasil Central cuja área de atuação devassou o território original de vários grupos tribais, entre eles os Xavante.

A resistência Xavante frente à ocupação territorial pelos bancos foi definitivamente minada após o colapso de suas atividades produtivas, ocasionado pelo cercamento do território e pelos deslocamentos contínuos a que as aldeias eram obrigadas pelas frentes-de-penetração. Os diferentes bandos enfraquecidos, contagiados por moléstias das quais desconheciam a origem, não tiveram alternativa senão asilarem-se junto aos brancos que se mostravam menos hostis: uns poucos fazendeiros, funcionários dos postos de atração e os padres salesianos.

Entre 1956 e 1957, as populações das aldeias PARABUBU e WEDETEDE, da região do Couto Magalhães, perseguidas por colonos e fazendeiros e sem condições de reproduzirem-se economicamente, buscaram refúgio nas Colônias do Sangradouro e do Meruri, abandonando assim a área de Volta Grande. Neste mesma ocasião o governo de Mato Grosso, desconhecendo a presença indígena e a anterioridade do direito de posse sobre as terras, inicia a alienação de lotes, que foram concedidos a companhias particulares e a requerentes de glebas de até 10.000 ha, dando origem ao conflito atual.

Poucos anos depois, já recuperados do trauma do contato e tendo podido repor em parte sua população, os Xavante iniciam o processo de retomada territorial. Em 1973 vencida a luta pela expulsão dos invasores brancos e regularização da Reserva do Sangradouro, um contingente de índios transferiu-se para o seu limite norte, fundando a aldeia Dom Bosco em sua margem direita. Tal estratégia de reocupação tem como sequência natural o deslocamento dessa aldeia para a margem esquerda do Rio das Mortes e a reconquista definitiva da área de 42.150 ha excluída dos limites propostos na ocasião da demarcação da Reserva, em 1972, o que constituirá na restauração de um direito previsto legalmente. (art. 68 da Lei 6.001/73).

1.3 - Da ocupação indígena atual

A Reserva do Sangradouro abriga uma popu

[assinatura]

1128/90
387
[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

lação de 565 índios distribuídos em duas aldeias - São José, (383 pessoas) situada junto à sede da Missão Salesiana e Dom Bosco (155 índios), estrategicamente localizada no limite do norte das terras indígenas, o que permite uma vigilância contínua da área pretendida.

Um primeiro dado que chama a atenção é a taxa de natalidade, 9% ao ano, (a partir de 1982), equivalente a uma explosão demográfica. A reposição demográfica é condição básica para o funcionamento das relações de parentesco, que desempenham um papel dominante na vida social do grupo. Além disso, possui sérias implicações econômicas, que serão tratadas mais adiante, visto estarem referidas diretamente às reivindicações pelos trechos de mata e cerrado da Volta Grande.

QUADRO I

ESTATÍSTICA POPULACIONAL XAVANTE - SANGRAOURO

ANOS	Dom Bosco		S. José		Totais		
	POPULAÇÃO	NATALIDADE	POPULAÇÃO	NATALIDADE	POP.	NATAL	M. IN-FANTIL
1972				25		25	4
1973				32		32	-
1974				34		34	1
1975				27		27	7
1976	175	6	350	26	525	32	4
1977	191	8	346	23	537	31	6
1978		7		23		30	5
1979	169	10	366	29	535	39	9
1980		11		19		30	7
1981	174	5	324	28	498	33	5
1982	147	8	330	25	477	33	7
1983	159	10	355	26	514	36	6
1984	171	9	356	23	527	32	2

T O T A I S = 414 63

Obs.: A Mort. Infantil não significa que morreram naquele ano, mas que morreram naquela faixa etária.

[Handwritten signature]

Como explicar esta nova realidade que se distancia dos dados demográficos após contato, quando o grupo foi reduzido a um pequeno contingente de aproximadamente trezentos índios? Se hoje 40 % da população está na faixa de 0 a 10 anos, isto se deve ao controle das epidemias, realizada sistematicamente pela Missão com apoio da FUNAI, e à produção regular de alimento, variáveis que criaram condições favoráveis para a queda de mortalidade infantil e também para a redução no espaçamento dos nascimentos.

Se por um lado a população cresce, por outro os Xavante de Sangradouro defrontam-se com graves problemas no tocante ao aproveitamento dos recursos naturais (solo, vegetação) a outros elementos do meio-ambiente.

Há uma relação direta entre sedentarização e uso intensivo desses recursos, que faz com que o confinamento de grupos indígenas em Reservas determine crescente degradação ambiental refletida no baixo rendimento por unidade-área explorada e por unidade-trabalho. Esta conclusão pode ser inferida da correlação entre variáveis, como atividade humana, tipo de vegetação, e de solo e o rendimento por trecho cultivado.

Ao considerarmos o eco-sistema Xavante na área correspondente à Reserva do Sangradouro, observa-se que as queimadas feitas por ocasião do preparo dos terrenos para a rizicultura têm modificado a cobertura vegetal, destruindo espécies utilizadas pelo grupo em sua dieta cotidiana, como a palmeira acuri e outros frutos silvestres, além de reduzir o estoque de matéria-prima para o artesanato.

Acrescente-se que as terras em questão são constituídas 95% de cerrado, terrenos impróprios a agricultura, sendo os 5% restantes de matas de galeria ou ciliares, encontradas nas margens dos rios e proximidades das nascentes. Como o solo nesses trechos é bastante rico de substâncias orgânicas, é aí que, preferencialmente, os índios desenvolvem seus cultivos por períodos que não ultrapassam seis anos.

O quadro com que a comunidade se defronta hoje não é dos mais promissores. Soma-se a pobreza do solo e a baixa produtividade do plantio, decorrente da degradação do habitat por utilização prolongada, à diminuição da produtividade da caça e da coleta. A tentativa de introdução de plantios de caráter comercial, como o arroz, não foi das

mais bem sucedidas. Embora tenha produzido um volume de alimento ponderá vel, a obtenção deste resultado implicou em investimentos volumosos por par te da FUNAI (maquinário, insumos, sementes, treinamento-técnico de indíge nas), cuja reprodução mostrou-se a curto prazo inviável, além de provocar queda de resistência orgânica. Os Xavante durante os últimos anos tiveram de contentar-se com uma monótona dieta de amido, pobre de nutrição protei ca, que conduz à desnutrição, às infecções, acarretando também, graves pro blemas dentários.

Atualmente, como estratégia, para contor nar temporariamente estas dificuldades, os Índios, com o apoio da Missão, estão abrindo uma via de acesso ao trecho central da Reserva, de modo a al cançar manchas de matas ciliares ao longo do córrego Sangradouro Grande e dar início ao plantio de roças familiares.

A intenção da aldeia São José de em futu ro próximo, interiorizar-se, afastando-se alguns quilômetros do local em que se situa hoje está sendo condicionada pela acessibilidade às áreas de cultivo mas também resulta da necessidade de a comunidade proteger-se da crescente influência exercida pela estrada BR-070, que serve de limite sul da Reserva, em vias de ser pavimentada. Este deslocamento terá como efeito alterações nas relações estabelecidas entre os Xavante e os Bororo, que com eles convivem em condições subalterna, e que poderão assim expandir suas atividades no trecho liberado, bem como nas relações com a aldeia Dom Bos co, que pretende fixar-se na margem esquerda do Rio das Mortes.

Aí os Xavante encontram o buriti (Mauri tia speciosa) e realizam caçadas coletivas individuais (na estação chuvosa, de outubro e abril) e coletivas (na estação seca, de maio a setembro). No período de chuvas formam-se duas grandes lagoas piscosas, que se mantêm por meses e atraem animais importantes na alimentação do grupo, como a anta (Ta pirus americanas), queixada (Tavassu peccari), caitetu (Dicotylis Tayassu) e várias espécies de veado, tatu, tamanduá etc.

Estes recursos são utilizados não só pela população da Reserva Sangradouro mas atende às necessidades de aldeias si tuadas na Reserva de São Marcos, sobretudo por ocasião de caçadas cerimo niais. Daí o interesse daquela população na regularização do uso desta á rea.

Há que se esclarecer, ainda, que a Reser

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

va se situa numa região onde a atividade predominante é a agropecuária, que exige o desmatamento de grandes áreas, o que conseqüentemente reduz as fontes de alimento e abrigo dos animais silvestres.

Este contexto econômico e social torna compreensíveis e plenamente justificáveis as antigas reivindicações Xavante com relação ao acréscimo da Volta Grande, única área imemorial contígua que lhes resta, uma vez que o trecho localizado entre o córrego Pindaibão e o córrego dos Porcos, com aproximadamente 64.435 ha, foi totalmente invadido por grandes proprietários.

A mata (cerca de 15.000 ha) bem como as zonas de campo e cerrado (28.000 ha) são imprescindíveis à reposição das condições de caça, coleta e cultivo, propiciando a reprodução do modo de vida tradicional, um direito assegurado pela Lei nº 6.001/83 em diferentes artigos, entre eles o art. 22; direito à posse perene, duradoura, não precária, art. 38; direito (a não expropriação das terras) art. 25; direito a utilização das terras que ocupem e habitem independentemente de demarcação) art. 28 § 3º: (direito de acatamento ao regime próprio, interno, da propriedade indígena de acordo com os usos, costumes e tradições das comunidades indígenas).

[assinatura]

II. MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA INDÍGENA VOLTA GRANDE

NORTE: Partindo do ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 15º08'23"S e 53º55'46"W situado na confluência de um igarapé sem denominação afluente do rio Suspiro. Seguindo-se pelo limite da Fazenda Matrinxã com azimute e distância aproximada de 90º e 26.3 km encontra-se o ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 15º08'23"S e 53º41'12"W situado na cabeceira do igarapé Ourinhos. **LESTE:** Partindo do ponto 02 segue-se o igarapé Ourinhos a jusante margem direita encontra-se o ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 15º12'40"S e 53º41'15"W situado na confluência com o córrego Cabeceira Alta, seguindo-se por uma linha seca de azimute e distância aproximada 133º15 e 4.7 km encontra-se o ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 15º44'30"S e 53º39'20"W situado a margem de uma estrada antiga, seguindo-se a referida estrada encontra-se o ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 15º20'29"S e 53º43'20"W situado a margem esquerda do Rio das Mortes na passagem velha. **SUL:** Seguindo-se o Rio das Mortes a montante margem esquerda encontram-se o ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 15º14'50"S e 53º56'41"W situado na confluência do Rio Cumbuco. **OESTE:** Seguindo-se o Rio Cumbuco a montante margem esquerda encontra-se o ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 15º14'05"S e 53º56'46"W situado na confluência do Rio Suspiro seguindo-se o referido Rio a montante encontra-se o ponto 01 início deste descritivo.

III . Situação Atual

3.1 - O levantamento fundiário realizado no período de junho - julho do corrente ano comprovou a existência de 22 (vinte e dois) ocupantes intrusados na área pretendida:

1. Alcebi João Solders "Fazenda Sol" margem esquerda do córrego Branquinho), área total de 815,70 ha, dos quais 415,70 estão situados em território indígena; ocupante desde 1984.
2. Arlindo Neckel - "Fazenda Aparecida" margem esquerda do rio Volta Grande), área total 3.500 ha, situados inteiramente em área Xavante; ocupante desde 1981.
3. Basílio Fagotti - "Fazenda Cabeceira Alta 2ª" (margem direita do córrego Lavradinho), com 375 ha, totalmente incrustada em território tribal. Esta área foi desmembrada de um total de 750 ha, cabendo os 375 ha restantes ao Sr. Wilson Fagotti (filho do ocupante). Ocupou a área em 1985.
4. Bento Manganote - "Fazenda Manganote" (margem esquerda do igarapé Volta Grande), com área de 484 ha, situados em terras indígenas; ocupa a área desde 1984.
5. Claudio Zanoni e outros - "Fazenda Zanoni" margem esquerda do Rio Volta Grande), com 5.000 ha, totalmente situados em área Xavante; ocupa a área desde 1984.
6. Cleci Josefina Soldera Carneiro - "Fazenda Rio Grande" (margem esquerda do Rio das Mortes), com área de 815,70 ha, sendo 415,70 em território tribal; está ocupando a terra desde 1984.
7. Clóris - não foram obtidas informações.
8. Dirceu Vicente Soldera - 815,70 ha, sendo 415,70 incrustados em área indígena (margem esquerda do córrego Branquinho); ocupante desde 1984.

Clor

Doc. 1128/190
393
[assinatura]

9. Florindo Ferreira Ribeiro - "Fazenda Lavradinho" (margem esquerda da estrada do Projeto Itaquerê) com 621,9 ha, situados em área indígena. Ocupa o imóvel desde 1979 na condição de possessor do BNDE (Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico).
10. Laudelino Ferreira Ribeiro - "Fazenda Poã" (margem esquerda do córrego Sabiazinho), com 500 ha, incrustados em área Xavante; ocupa o imóvel desde 1979.
11. João Daniel Gomes - "Fazenda Daniela" (margem direita do córrego Lavradinho), com 484 ha, inteiramente inseridos na área pretendida; ocupa desde 1984.
12. Lino Gnadt - "Fazenda Rocha" (margem esquerda do Rio Volta Grande), área com 500 ha, totalmente inserida no trecho em litígio; e ocupante desde 1982.
- 13 - Moacir Tortato - Não foram obtidas informações.
- 14 - Messias Moreira - "Fazenda Boa Esperança" (margem esquerda do Rio das Mortes, próximo ao projeto Itaquerê) com 4.418 ha, acrescidos de mais 5 mil metros, metade em área indígena. Ocupante desde 1983.
- 15 - Mário Crema - "Fazenda Peabiru" (margem esquerda do Rio Volta Grande) com 2.370,70 ha, imóvel totalmente incrustado na área pretendida; ocupante desde 1982.
- 16 - Wilson Fagotti - "Fazenda Cabeceira Alta" 1º lado direito do córrego Lageadinho) com 375 ha, incrustados na área indígena. Ocupa o imóvel há seis meses.
- 17 - Roberto Zanoni - "Fazenda Beija Flor" (margem esquerda do Rio das Mortes) com 799,30 ha, situados dentro da área indígena; ocupa o imóvel desde 1982.
- 18 - Vanderlei Luiz Soldere - "Fazenda Acácia" (margem esquerda do córrego Branquinho), com 815,70 ha, sendo 415,70 em área indígena; ocupa o imóvel desde 1984.

[assinatura]

19. Valdeir José Ferreira - "Fazenda Cedrinho" (margem direita do córrego Jordão), com 938,78 ha, inseridos em área indígena; ocupa o imóvel desde 1982.
20. Vilmar Amadeo Soldera - "Fazenda Sorriso" (margem esquerda do córrego Branquinho), com 815,70 ha, sendo 415,70 ha em área indígena. Ocupa o imóvel desde 1984.
21. Sirio Sechi - "Fazenda Atlantida" (margem esquerda do córrego Sabiã), com 2.134 ha, totalmente inseridos em área indígena. Ocupa o imóvel desde 1983.
22. Waldomiro Neotel - "Fazenda Sossego" com 200 ha, desmembrados de uma área maior, denominada "Fazenda Califórnia". Imóvel desocupado.

- Em tempo:

As áreas atualmente pertencentes a Claudio Zanoni (5.000 ha), Mario Crema e outros (2.370,70 ha), Valdevino Camilo da Silva (750.000), Roberto Zanoni (799,30 ha), Bento Mangote (484 ha) e João Daniel Gomes (484 ha) foram desmembrados do imóvel denominado "Maravilha", com área de 9.888 ha, de José Olavo Giraldes Gonçalves e Roberto de Almeida Cintra. (Anexo I: escrituras).

3.2 - Os dados obtidos através do levantamento fundiário revelam aspectos essenciais para a definição de medidas que agilizem a liberação das terras de Volta Grande:

- a) Dos vinte e dois ocupantes apenas dois, que permanecem na condição de posseiros do BNDE, ocupam imóveis há cinco anos; os demais transferiram-se recentemente para a área, mais precisamente nos últimos três anos, desconhecendo intencionalmente o litígio em torno delas, não obstante serem conflitos do conhecimento público na região e já haverem chegado ao domínio nacional através de ampla divulgação pelos meios de comunicação;

[assinatura]

- b) Os ocupantes encontram-se no limite leste da área em questão, permanecendo os demais trechos (oeste, norte e sul) livres de invasores;
- c) Dos imóveis recenseados apenas onze (11) constituem residência permanente de ocupantes ou de seus prepostos; são, ao todo, 38 (trinta e oito) famílias, integrando uma população local de 161 (cento e sessenta e um indivíduos). Note-se que a maior parte dos que apresentaram escrituras definitivas vive ausente da região;
- d) Com exceção de Florindo Ferreira Ribeiro, Laudelino Ferreira Ribeiro (posseiros), Mário Crema, Wilson Fagotti e Valdeir José Ferreira, os demais ocupantes apresentaram títulos cartoriais. A cadeia sucessória levantada demonstra que os lotes de terra forma objeto de sucessivas negociações. As certidões de registro de imóvel remetem à vendas realizadas pelo Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso nos anos: 1953, 1954, 1956, 1960, 1961 e 1971, sendo a maioria datada de 1954. Assinale-se que na década de 50 o Departamento de Terras do Estado de Mato Grosso deu início, de forma equivocada, a uma "política colonizadora" passando a alinear terras em todo o Estado, atingindo diretamente os territórios indígenas. Muitas das questões jurídicas em envolvem hoje companhias e requerentes que obtiveram glebas de até 10.000 ha, sobretudo na região dos formadores do rio Xingu, que estava incluída no perímetro do Parque Indígena do Xingu - foram causadas por estas concessões ilegais, em desrespeito ao prescrito no art. 2.IX do Estatuto do Índio: os índios têm direito à interferência da União, dos Estados-membros e, at e, dos municípios no sentido de lhes ser assegurada a permanência em suas posses, o que se estende, também, aos órgãos de administração in direta daquelas entidades.
- e) A avaliação dos bens existentes previstos pelo laudo de vistoria (culturais temporários e permanentes e pastagens artificiais; edificações residenciais e não-residenciais; infraes

[assinatura]

Proc	1128/90
Fls.	396
Rubrica:	<i>[assinatura]</i> 21.

trutura física e outras benfeitorias) indica que, em caso de indenizações, seriam necessários recursos na ordem de Cr\$.... 2.226.437.990 (dois bilhões, duzentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa cruzeiros) (c.f. quadro de valores em anexo). Lembramos, no entanto, que é reservado aos grupos indígenas o direito de nada pagarem pela retomada de suas terras àqueles que os ocupassem ilegalmente (c.f. art. 62§2º da Lei 6.001/73).

- f) Por ocasião de levantamento fundiário os ocupantes não apresentaram certidão negativa fornecida pela FUNAI, muito embora alguns tenham obtido, financiamento bancário.

[assinatura]

1128/90
397
22.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Franchetto, B.

- 1985 - O que é "terra" indígena? uma decisão do Supremo Tribunal Federal, em Sociedades Indígenas e o Direito - uma questão de direitos humanos. Editora da UFSC/CNPq.

Menezes, C

- 1985 - Missionários e Índios em Mato Grosso (Os Xavantes da Reserva de São Marcos)
Tese de Doutorado apresentada a Universidade de São Paulo (mimeo).

Ravagani, O.M

- 1978 - A experiência Xavante com o Mundo dos Brancos.
Tese de Doutorado apresentada à Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (mimeo).

Clar

1128/80
376
su

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

Carta S/N.º

Brasília, 31 de outubro de 1985.

Sr. Diretor da DPI,

Atendendo a Portaria nº 1882 de 12 de junho de 1985, que determina a realização dos trabalhos de redefinição de limites e levantamento ocupacional da ÁREA INDÍGENA SANGRADOURO (Volta Grande), sob minha coordenação, encaminho o relatório antropológico e o levantamento fundiário que resultaram do trabalho de campo.

Outrossim, solicito sejam estes apreciados pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83.

Atenciosamente,

Claudia Menezes

DRA. CLÁUDIA MENEZES

Diretora do Museu do Índio

FUNAI - D. G. P. I.

ENTRADA:
HÓRARIO:
ENVIE-SE:
RUBRICA:

FUNAI/DGPI
RECEBIDO 14/10/85
nia
RUBRICA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 1982 /E, DE 12 DE JUNHO DE 1985.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos,

R E S O L V E:

I - Determinar o deslocamento as Áreas Indígenas de Sangradouro (Volta Grande) e Parabubure (Kuluene), localizadas nos municípios de General Carneiro, Poxoréu e Barra do Garças Estado de Mato Grosso dos servidores CLAUDIA SÃ REGO RIBEIRO DE MENEZES-Antropóloga/Museu do Índio, MANOEL FRANCISCO COLOMBO-Engenheiro Agrimensor/DPI e FRANCISCO NOGUEIRA LIMA-Técnico em Agricultura e Pecuária/DPI para sob a coordenação da primeira e em conjunto com CARLOS ALBERTO BARROS-Geógrafo do INTERMAT e LUIZ SANTANA DE FRANÇA BORGES-Técnico do INCRA, procederem os trabalhos de redefinição e levantamento ocupacional, visando a definição dos limites das áreas indígenas acima mencionadas, conforme determina o artigo 2º do Decreto nº 88.118/83.

II - Determinar que a Coordenadora do Grupo de Trabalho permaneça na área por mais 5 (cinco) dias para proceder a 2ª Avaliação Antropológica dos efeitos causados pelo asfaltamento da BR-80 nas comunidades indígenas de São Marcos, Sangradouro e Meruri, conforme Of. GS/161/85 e Convênio 057/80.

III - O levantamento fundiário juntamente com o estudo da definição da área indígena a ser apreciada pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83, constará de vistoria de benfeitorias implantadas por não índios, inseridas nos limites a serem propostos e visará inclusive, a natureza da ocupação, contingente populacional e conflitos existentes, mediante a identificação de posse, domínios, levantamentos documentais em Cartórios

MINISTERIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

das Certidões de Registros e respectivas cadeias sucessórias.

IV - Conceder o prazo de 20 dias, para execução dos trabalhos de campo a contar de 18.06.85.

V - Determinar o prazo para entrega dos relatórios correspondentes em 30 (trinta) dias, após o término dos trabalhos de campo.

VI - As despesas deverão correr à conta dos recursos do FINSOCIAL.

Gerson da Silva Alves
GERSON DA SILVA ALVES
Presidente/FUNAI

25 cópias
Recebi o original
Em, 13 / 06 / 85
[Signature]

1. Entregue cópias para distribuição dos integrantes do presente GT, ao servidor Manoel Colombo.
2. Original encontra-se na Documentação.

Em, 13.06.85

Marla Helena T. N. França
Marla Helena T. N. França
Secretaria /DPI